

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/18

REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2907/18

Flavio Emílio Jost, Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 19 do mês de Julho do ano de 2018**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINIVAN, TIPO PASSEIO E TIPO PICK UP SEM MOTORISTA PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINIVAN, TIPO PASSEIO E TIPO PICK UP SEM MOTORISTA PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tudo conforme especificado no Anexo V – Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA veículo de 07 lugares, com motor mínimo 1.8, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de alarme, airbags, sistema de freios ABS, rádio, acessórios de segurança, combustível gasolina, cor branca, máximo um ano de uso, com seguro total incluso.	UN	5
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA veículo tipo passeio (05 lugares), modelo hatch, com motor mínimo 1.0, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de alarme, airbags, sistema de freios ABS, rádio, acessórios de segurança, combustível gasolina, na cor branca, máximo um ano de uso, com seguro total incluso.	UN	10
3	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA veículo tipo pickup (02 lugares), com motor mínimo 1.0, 2 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de alarme, airbags, sistema de freios ABS, rádio, acessórios de segurança, combustível gasolina, na cor branca, máximo um ano de uso, com seguro total incluso.	UN	5

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Será vedada a participação de empresas:

- 2.1.1. com falência decretada ou concordatária;
- 2.1.2. consorciada;
- 2.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;
- 2.1.4. suspensa.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/18
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

4.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- **EM AMBOS OS CASOS (B.1 OU B.2), DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO DIRIGENTE DA EMPRESA. (Contrato Social)**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.3.1.É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.4. No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo II)

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:

4.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

4.7.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como**

microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6- PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta será apresentada preferencialmente em papel timbrado, nos moldes do Anexo VI, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Dados da empresa: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) Validade da Proposta: 60 dias;

c) Preço: Deverá ser indicado o **PREÇO MENSAL, POR ITEM**, para o serviço objeto desta licitação.

d) Dados bancários: Se possível a licitante deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito em nome da pessoa jurídica licitante;

6.2 Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens

subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13- DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço diário e o valor estimado para o serviço, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço mensal.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta

licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao departamento de compras e licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

I. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da **Receita Federal**, referente aos **Tributos Federais** e **Dívida Ativa da União**;

II. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

III. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;

IV. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

V. Certidão negativa em **Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extra-judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título **VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

VIII) Prova de inscrição no cadastro e contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao ramo de atividades;

VIX. **Declarações** de Idoneidade e cumprimento do Art. 7º da CF, e que está de acordo com as condições do edital (modelo Anexo III);

X. **Declaração da licitante** de que **disponibilizará veículo de acordo com as condições do Projeto Básico**, para a execução do serviço (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo relação explícita dos mesmos.

8.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS1.: *Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor(a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

OBS2.: *Os documentos que não tiverem expresso o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.*

9- DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

11.1. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao Contrato, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, prevalecendo como instrumento de ajuste entre as partes a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VIII.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da prestação de serviços de locação, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência das condições estabelecidas das locações pelos responsáveis.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

13- DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação;

13.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame.

13.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação.

13.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado da execução do serviço: advertência.

13.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

13.1.6. Inexecução parcial do objeto suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa 10% sobre o valor contratado.

13.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente da inexecução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Departamento Municipal da Administração

Projeto/Atividade - 2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (43)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis e outras Naturezas Intangíveis (6332)

04.00 - Secretaria Municipal da Educação Cultura Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6338)

04.02 - Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - Funbeb 40%

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (216)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6339)

04.04 - Manutenção do Ensino - Convênios Específicos

Projeto/Atividade - 2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental - União

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (235)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6318)

05.00 - Secretaria Municipal da Agricultura Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade - 2030 – Man. das Atividades da Sec.das Obras e Serviços Urbanos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7228)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6382)

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (122)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6334)

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.01 - Departamento Municipal do Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7350)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6331)

08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planej.Urbano e Captação de Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Projeto/Atividade - 2119 – Manut. das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7147)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6371)

15- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, município de Nova Hartz, e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do edital deverão ser

PROTOCOLADAS, no PROTOCOLO GERAL .

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes utilizem folhas tamanho A4, e façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor(a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação

ANEXO III – Modelo de Declarações de Idoneidade e Art. 7º CF

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de ME/EPP

ANEXO V – Termo de Referência/Projeto Básico

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial

ANEXO VII – Modelo de declaração que disponibilizará veículo

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX – Recibo de Edital

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiroanga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, 04 dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

**ANEXO I
(em mãos)**

C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de Nova Hartz/RS, na modalidade de
Pregão Presencial nº 33/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-
lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, bem
como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome do sócio da empresa
Assinatura
(firma reconhecida)

ANEXO II
(em mãos)

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro,

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa _____ CNPJ nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 33/2018.**

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal
Assinatura

ANEXO III
(envelope 2)

DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro,

Ref. Ao Pregão Presencial nº 33/2018

A empresa _____

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
() salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal
Assinatura

ANEXO IV
(em mãos)

À (Ao) Pregoeira (o)

Declaração de Enquadramento

(nome _____ do _____ representante legal) _____, inscrito no CRC sob nº _____, declara sob as penas da lei que:

- a) Enquadra-se na situação de () ME - microempresa ou () EPP - empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO V

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de empresa especializada em locação de veículos leve, com quilometragem livre e de uso misto, com capacidade para transporte de passageiros, manutenção, seguro e com reposição imediata de veículos, para uso das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As Secretarias não dispõem de veículos para suprir a crescente demanda, tampouco dispõe no momento de orçamento para aquisição de veículos novos, se fazendo necessária a contratação de empresa especializada em locação de veículo.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços se constitui em atendimento às necessidades das SECRETARIAS.

3.2. Os veículos irão trafegar em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SECRETARIA.

3.3. Os veículos estarão predispostos para realizarem os serviços, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

3.4. Todo veículo locado para realização dos serviços a SECRETARIA deverão ficar em local determinado pela SECRETARIA .

3.5. Os veículos deverão trafegar ostentando em local visível, uma personalização veicular de identificação com os dizeres solicitados pela SECRETARIA, através do gestor do contrato, nos padrões estabelecidos pela SECRETARIA, a despesa ficará a cargo da FORNECEDORA.

3.6. Descrição dos veículos:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA veículo de 07 lugares, com motor mínimo 1.8, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de alarme, airbags, sistema de freios ABS, rádio, acessórios de segurança, combustível gasolina, cor branca, máximo um ano de uso, com seguro total incluso.	UN	5
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA veículo tipo passeio (05 lugares), modelo hatch, com motor mínimo 1.0, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de alarme, airbags, sistema de freios ABS, rádio, acessórios de segurança, combustível gasolina, na cor branca, máximo um ano de uso, com seguro total incluso.	UN	10
3	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA veículo tipo pickup (02 lugares), com motor mínimo 1.0, 2 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de alarme, airbags, sistema de freios ABS, rádio, acessórios de segurança, combustível gasolina, na cor branca, máximo um ano de uso, com seguro total incluso.	UN	5

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter endereço de correio eletrônico(e-mail)pelo qual receberá as comunicações importantes.

Esse endereço de correio eletrônico será considera do oficial e deverá ser mantido com a opção “confirmação de leitura” ativada. Recebida essa “confirmação” quando do envio de mensagens, considerará que a comunicação foi transmitida.

4.14 Todas as despesas com execução dos serviços, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

4.15. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

4.16. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

4.17. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

4.18. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

4.19. Todas as despesas com seguro total do veículo, manutenção serão de responsabilidades da CONTRATADA, exceto quando comprovado mau uso.

4.20. Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, exceto combustível e quando comprovado mau uso, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos.

4.21. A responsabilidade e despesas pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação serão da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

4.22. A CONTRATADA terá após assinatura do contrato, 24 horas para entrega dos veículos locados solicitados pela CONTRATANTE, caso não seja executada a entrega dentro do prazo, poderá ser rescindido o contrato.

5. PRAZOS

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos assim que for assinada a Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel Timbrado da Empresa)
(envelope 1)

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: _____

Apresentamos a Proposta referente ao Pregão Presencial nº 33/2018, conforme Item 6 do Edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA veículo de 07 lugares, com motor mínimo 1.8, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de alarme, airbags, sistema de freios ABS, rádio, acessórios de segurança, combustível gasolina, cor branca, máximo um ano de uso, com seguro total incluso.	UN	5
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA veículo tipo passeio (05 lugares), modelo hatch, com motor mínimo 1.0, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de alarme, airbags, sistema de freios ABS, rádio, acessórios de segurança, combustível gasolina, na cor branca, máximo um ano de uso, com seguro total incluso.	UN	10
3	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA veículo tipo pickup (02 lugares), com motor mínimo 1.0, 2 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de alarme, airbags, sistema de freios ABS, rádio, acessórios de segurança, combustível gasolina, na cor branca, máximo um ano de uso, com seguro total incluso.	UN	5

Prazo de contratação: Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de validade da Proposta: 60 dias;

Condições de Pagamento: Conforme Edital;

Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

Dados bancários: _____

Identificação do Representante da Empresa que irá assinar o contrato

Nome:

Telefone:

DATA E LOCAL
ASSINATURA DO REPRESENTENTE LEGAL

ANEXO VII
(envelope 2)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO - PP 31/2018

Ao Pregoeiro,

_____ (Razão Social da
Licitante),

através de seu sócio ou proprietário que esta subscreve, declara, que disponibilizará o(s) **VEÍCULO(S)** nos termos do Anexo I – Projeto Básico, para a execução do serviço objeto desta licitação, e que o mesmo atende a todas as exigências da Legislação e regulamentos de trânsito atuais, ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normatizadores.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/18

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Jost, brasileiro, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Nº xxx/2018, referente ao Pregão Presencial n.º xx/2018 do Registro de Preços xx/2018 para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINIVAN, TIPO PASSEIO E TIPO PICK UP SEM MOTORISTA PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1–DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINIVAN, TIPO PASSEIO E TIPO PICK UP SEM MOTORISTA PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para uso de diversas Secretarias Municipais, tudo conforme especificado no Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA veículo de 07 lugares, com motor mínimo 1.8, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de alarme, airbags, sistema de freios ABS, rádio, acessórios de segurança, combustível gasolina, cor branca, máximo um ano de uso, com seguro total incluso.	UN	5
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA veículo tipo passeio (05 lugares), modelo hatch, com motor mínimo 1.0, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de alarme, airbags, sistema de freios ABS, rádio, acessórios de segurança, combustível gasolina, na cor branca, máximo um ano de uso, com seguro total incluso.	UN	10
3	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA veículo tipo pickup (02 lugares), com motor mínimo 1.0, 2 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de alarme, airbags, sistema de freios ABS, rádio, acessórios de segurança, combustível gasolina, na cor branca, máximo um ano de uso, com seguro total incluso.	UN	5

1.2. As quantidades do item 4 são ESTIMATIVAS DE CONSUMO ANUAL, não obrigando-se o Município à aquisição total, podendo entretanto, de acordo com as necessidades

da Administração, ser adquirida até 25% (vinte e cinco por cento) a mais que a quantidade prevista.

CLAUSULA 2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA 3 – DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS:

3.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitará ao Setor de Compras e Licitações os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Compra.

3.2. A Contabilidade emitirá a Nota de Empenho, e a Secretaria enviará à empresa através de fax, e-mail, ou pessoalmente, para que este efetue o serviço, de acordo com o cronograma.

3.4. A não entrega dos itens solicitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 10 desta Ata.

CLAUSULA 4 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:

4.1. O preço registrado é o seguinte:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da prestação de serviços de locação, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência das condições estabelecidas das locações pelos responsáveis.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

CLAUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

5.1 Como condição para início da prestação do serviço, a fornecedora deverá apresentar o veículo à Secretaria de Administração/Departamento de Frotas, os quais serão vistoriados e aprovados pela mesma, no que se refere:

5.2. Do Veículo:

- I. Certificado de **Registro e Licenciamento** do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no serviço;
- II. Bilhete de seguro **DPVAT** (Seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no serviço;
- III. Apólice de Seguro;

CLAUSULA 6 – DOS ENCARGOS:

6.1. O preço dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLAUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- A)** Assegurar a perfeita execução do serviço, conforme consta do objeto deste contrato;
- B)** Permitir a fiscalização do CONTRATANTE a qualquer tempo no que concerne ao veículo utilizado;
- C)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessário no veículo;
- D)** Manter o veículo em plena condição de trafegabilidade, com todos os itens de segurança necessários, e com a documentação do veículo em dia;
- E)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção e seguros do veículo;
- F)** Manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2. DO CONTRATANTE:

- A)** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam ser prestados os serviços;
- B)** Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a CONTRATADA solicitar;
- C)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de prestadores de serviços especialmente designados para tal fim;

CLAUSULA 8 – DA RESCISÃO:

8.1. O FORNECEDOR reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base neste item não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLAUSULA 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão das seguintes dotações orçamentárias próprias, das Secretarias requisitantes, nas respectivas rubricas orçamentárias.

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Departamento Municipal da Administração

Projeto/Atividade - 2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (43)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis e outras Naturezas Intangíveis (6332)

04.00 - Secretaria Municipal da Educação Cultura Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6338)

04.02 - Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - Funbeb 40%

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (216)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6339)

04.04 - Manutenção do Ensino - Convênios Específicos

Projeto/Atividade - 2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental - União

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (235)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6318)

05.00 - Secretaria Municipal da Agricultura Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade - 2030 – Man. das Atividades da Sec.das Obras e Serviços Urbanos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7228)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6382)

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (122)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6334)

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.01 - Departamento Municipal do Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7350)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6331)

08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planej.Urbano e Captação de Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos
Projeto/Atividade - 2119 – Manut. das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7147)

3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Natureza e Intangíveis (6371)

9.2. Os recursos orçamentários provenientes de convênios, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Serão emitidas Notas de Empenhos em substituição ao Contrato, prevalecendo esta Ata de Registro de Preços como instrumento de ajuste entre as partes.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES:

10.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação;

10.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame.

10.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação.

10.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado da execução do serviço: advertência.

10.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do objeto.

10.1.6. Inexecução parcial do objeto suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa 10% sobre o valor contratado.

10.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente da inexecução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto.

10.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO:

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA 12 – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente instrumento reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CLAUSULA 13 – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro de Sapiranga/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente instrumento.

Nova Hartz, ____de _____de 2018.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Registro de Preços

ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINIVAN, TIPO PASSEIO E TIPO PICK UP SEM MOTORISTA PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura

